



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

ESCLARECIMENTO

Campinas, 18 de novembro de 2024.

Nº 04

Pregão Eletrônico nº 022/2024, protocolo nº SEI. EMDEC.2024.00005541-73

Objeto: Contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde, para prestação continuada, com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, incluindo todos os procedimentos e eventos definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio de rede própria e/ou credenciada/referenciada, sem coparticipação, destinados aos empregados, ativos e inativos, da EMDEC S/A e seus dependentes, consoante Acordo Coletivo de Trabalho.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 12/11/2024 seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica requisitante.

Questionamentos:

1) Quais os últimos 3 reajustes aplicados?

Resposta: O contrato 006/2020, bem como seus aditamentos e apostilamentos estão disponíveis para consulta na Seção Licitações / Contratações 2018 a 2024 do portal da EMDEC, ou pela url: <http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=licitacoes&pub=26323>

2) Quais os atuais planos, valores e seus respectivos nomes comerciais?

Resposta: O contrato 006/2020, bem como seus aditamentos e apostilamentos estão disponíveis para consulta na Seção Licitações / Contratações 2018 a 2024 do portal da EMDEC, ou pela url: <http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=licitacoes&pub=26323>

3) Por favor, informar se existem pacientes crônicos, em uso de medicação especial ou em tratamento de alto custo contendo a idade, gênero, CID, data do afastamento/tratamento, medicação utilizada entre outros.

Resposta: Vide esclarecimento Nº 02 publicado no portal da EMDEC na Seção Licitações - Pregão Eletrônico nº 022/2024 ou pela url: <http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/Licitacoes/37938.pdf>

4) Por favor, divulgar relatório de maiores utilizadores nos últimos 12 meses com detalhamento dos sinistros relativos aos mesmos. Qual a situação atual? Estão ativos?

Resposta: Relatório fornecido pela atual contratada, conforme anexo do esclarecimento nº 02. Situação dos relacionados: ativa.

5) Estão em tratamento? São crônicos? Foi pontual?

Resposta: Informações constantes no anexo referente à questão 4.

6) Por favor, informar se existem pacientes em home care. Identificar a Cidade / UF, Relatório Médico com detalhamento das patologias, tratamento terapêutico e estado clínico Informação da existência de beneficiários internados? Se sim, em qual hospital, qual o CID e a data de internação?

Resposta: Não há.

7) Existem casos de liminares nesta população? Em caso positivo, por favor, divulgar detalhamento desses casos.

Resposta: Não há.

8) Existem casos de beneficiários que fazem uso da medicação SPINRAZA ou medicamentos de alto custo? Em caso positivo, quantos e quais medicamentos?

Resposta: Esse questionamento foi encaminhado à atual contratada para levantamento das informações solicitadas, tendo sido informado que não há beneficiários em uso da medicação SPINRAZA. Demais medicamentos de alto custo encontram-se relacionados nos relatórios anexos ao esclarecimento nº 02.

9) Podemos entender que o edital prevê a inclusão de beneficiários inativos, em tabela diferente da tabela ativos?

Resposta: A previsão de beneficiários inativos está disposta no item 3.1.2 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

10) Podemos entender que os usuários terão isenção de carências ao ingressarem no primeiro grupo de vidas do plano até 30 dias da assinatura do contrato, bem como os que aderirem em até 30 dias do fato gerador: contratação, casamento, nascimento e adoção definitiva

Resposta: Sim, vide item 10 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

11) Podemos entender que para assegurar o atendimento, em não havendo alguma especialidade em determinado município/localidade, a cobertura estará garantida considerando inclusive os municípios limítrofes e a região de Saúde, conforme preconiza a RN 566/22?

Resposta: Vide item 7.6.2 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

12) Podemos entender que a Contratada poderá emitir boleto ou por meio de crédito em conta-corrente da operadora, para fins de pagamento da mensalidade quando o beneficiário titular não tiver margem disponível para a consignação?

Resposta: Situação não se aplica a beneficiários ativos. Aplica-se apenas a inativos.

13) Podemos entender, caso a Contratada ofereça a possibilidade de pagamento mediante boleto, independente de margem consignável, que o beneficiário titular poderá optar pela emissão de boleto?

Resposta: Situação não se aplica a beneficiários ativos. Aplica-se apenas a inativos.

14) Podemos entender que a adesão dos titulares e dependentes será realizada, pela CONTRATANTE, mediante preenchimento de Formulário Cadastral de Movimentação, fornecido por meio eletrônico no site da operadora Credenciada?

Resposta: Sim, vide item 17.3.1 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

15) Podemos entender que o manual guia médico de rede e a carteirinha do beneficiário poderão ser fornecidos eletronicamente e/ou via site ou aplicativo para acesso aos serviços contratados?

Resposta: Vide itens 14 e 17.2 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

16) Podemos entender que será firmado contrato coletivo empresarial com a Câmara, sendo responsabilidade desta o cadastramento dos beneficiários no site/sistema de movimentação da operadora (inclusões e exclusões) respeitando os prazos de movimentação da operadora, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma abaixo:

Período de Movimentação:

– 1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e

Período de Movimentação:

– 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente.

Caso o órgão possua alguma outra data corte de movimentação para acompanhar os prazos do desconto da folha de pagamento apontar.

Resposta: Vide itens 4.2, 4.3 e 5.2.4 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

17) Se o órgão não realizar a movimentação, poderá contemplar/irá indicar uma empresa para realizar a movimentação, sob sua orientação?

Resposta: Não se aplica.

18) Podemos entender que o órgão digitará os dados dos beneficiários no sistema da operadora, mediante login e senha disponibilizados por esta, e arquivará a documentação apresentada pelo beneficiário, colocados à disposição da credenciada quando solicitado?

Resposta: Vide item 17.3.1 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

19) Podemos entender que qualquer alteração da condição de Dependente, será comunicado à contratada pela contratante, uma vez que essa dispõe das informações de seus servidores?

Resposta: Sim, vide item 5.2.3 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

20) Podemos entender que haverá suspensão da prestação dos serviços no caso de inadimplemento do contrato, por prazo superior a 30 dias e exclusão do plano de saúde quando a inadimplência foi superior a 60 (sessenta) dias, nos termos da RN 593/2023?

Resposta: RN 593/2023 se aplica apenas aos beneficiários inativos do plano (ex-empregados em exercício do direito previsto nos arts. 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 1998).

21) Em relação a rede de atendimento, em alguns locais a prestação dos serviços poderá ser oferecida por meio da rede credenciada de operadora parceira (rede indireta)? Entendemos que essa possibilidade é mais um referencial para garantia de atendimento.

Resposta: Não há óbice.

22) Os planos a serem apresentados deverão contemplar coparticipação? Em caso afirmativo, podemos entender que a operadora poderá praticar seu modelo de coparticipação?

Resposta: Não, vide alínea "f" do item 2.1.3 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

23) Podemos entender que será aplicado o reajuste técnico caso a sinistralidade do contrato ultrapasse o ponto de equilíbrio - breakeven – de 70%?

Resposta: Vide item 22 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital quanto ao modo de reajuste contratual.

24) Conforme o edital, consta que o custeio será nos percentuais definidos em Acordo Coletivo de Trabalho. Contudo, não se vislumbra a especificação. Dessa forma, solicita-se a disponibilização dos percentuais/valores do custeio dos titulares e dependentes.

Resposta: Vide esclarecimento Nº 03 publicado no portal da EMDEC na Seção Licitações - Pregão Eletrônico nº 022/2024 ou pela url: <http://www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/Licitacoes/37981.pdf>

25) Podemos entender que os lances serão pelo [(valor per capta Plano Coletivo X 769) + (valor per capta Plano Individual x 1260)] x 24 meses? Caso haja entendimento diverso, gentileza, esclarecer.

Resposta: Está correto o entendimento, vide item 10 e 11 do Edital e item 20 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

26) Podemos entender que os planos deverão ser ofertados em valor per capta?

Resposta: Sim, vide item 20 do Anexo I - Termo de Referência integrante do Edital.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **HELEN CARDOSO DE JESUS, Gerente de Compras**, em 18/11/2024, às 09:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12969008** e o código CRC **0A17B570**.